

PROJETO DE LEI Nº 15
de 19 de maio de 2022.

047/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com o objetivo de custear despesas com espaço físico em razão do Censo Demográfico 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Unidade Estadual em Santa Catarina, objetivando custear despesas de locação de espaço físico que recepcionará as atividades administrativas com o Censo Demográfico 2022, para inserção do município de Lages no mapa do Brasil com seus dados atualizados, viabilizando as políticas públicas necessárias para o Município.

§ 1º. As despesas com a locação do imóvel, conforme o *caput* será no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 07 (sete) meses.

§ 2º. Os recursos para atender o objeto desta Lei, correrão à conta do orçamento do município de Lages, conforme segue:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Município de Lages, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06. Secretaria da Administração e Fazenda
Unidade: 06.001 – Secretaria da Administração e
Projeto/Atividade: 2232 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração e Fazenda.
Despesa: 28
Elemento: 3910 – Locação de imóvel

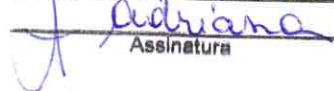
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lages, 19 de maio de 2022; 256º ano da Fundação e 162º da Emancipação.

Antônio Ceron
Prefeito

PROTOCOLO

Recebido em 19/05/2022


Assinatura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 15

047

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à essa Casa, tem por objetivo autorização legislativa nos termos do art. 62 da lei de Responsabilidade Fiscal, para custear despesas com espaço físico para ser utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, visando inserir o município de Lages no mapa do Brasil, com seus dados atualizados.

Para possibilitar a coleta de dados no município de Lages, os trabalhos devem iniciar de imediato, para a integração do Posto de Coleta com a malha da internet de toda a rede de coleta do IBGE, no Brasil, necessitando assim do espaço físico em parceria com o município de Lages.

O espaço (sala) conforme solicitação do IBGE deve possuir área aproximada de cem metros quadrados (100m²) com fácil acesso no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, o espaço deve ser localizado na área central com infraestrutura de mesas e cadeiras entre outras necessidades.

Além do custo com a locação o Município arcará com as despesas de água, luz, taxa de lixo e condomínio se houver, ficando no valor aproximado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme o valor de mercado.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Antonio Ceron
Prefeito

Ofício nº 376/2022/GAPRE

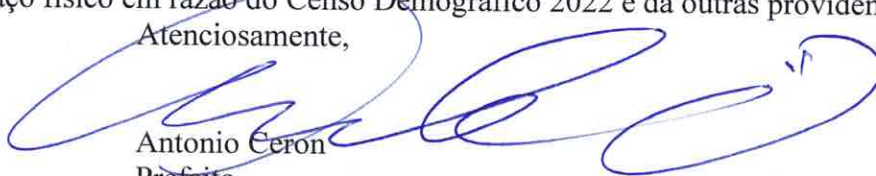
Lages (SC), 19 de maio de 2022.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Jean Felipe Silva de Souza
Nesta

Senhor Presidente,

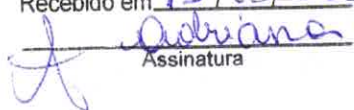
Encaminhamos, para análise dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com o objetivo de custear despesas com espaço físico em razão do Censo Demográfico 2022 e dá outras providências.

Atenciosamente,


Antonio Ceron
Prefeito

PROTOCOLO

Recebido em 19/05/2022


Assinatura